



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1617 DE 22 DE JUNHO DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 490.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – Diretoria Geral

16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude

Projeto – Construção de Praças Esportivas em Pontal do Paraná

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$
487.500,00

Fonte de Recursos – Convênio nº 831717/2016 – Ministério do Esporte - Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$
2.500,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$
490.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – Diretoria Geral

16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude

16.01.27.812.0027.1.043.000 – Construção de Pista de Skate

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 498

2.500,00

R\$

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

II – Oriundo do Convênio nº 831717/2016, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pontal do Paraná, objetivando a execução de ações relativas ao Ministério do Esporte – Programa de Apoio ao Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer. Valor do Repasse: **R\$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
490.000,00 R\$

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2016.

CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude

EDGAR ROSSI
Prefeito

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral